

**ADVOCACIA
COMPROMETIDA**
COM SOLUÇÕES
ADUANEIRAS
E TRIBUTÁRIAS



DIEGO JOAQUIM
& A D V O G A D O S

DESTAQUES DO PERÍODO

Audidores-fiscais da Receita iniciam operação-padrão nas aduanas; saiba o que pode ser afetado

O Sindifisco Nacional anunciou que, em Uruguaiana (RS), houve uma intensificação na verificação documental de cargas e veículos no porto seco rodoviário, tanto para importação e exportação, resultando em filas de caminhões.

Na quinta-feira, 05/09/2024, os auditores-fiscais da Receita Federal iniciaram uma operação-padrão nas aduanas. Movimentos semelhantes no passado causaram atrasos na liberação de cargas, impactando indústrias com estoques limitados.

Os auditores reivindicam:

- Chamamento de todos os aprovados em concurso público.
- Fortalecimento do órgão.
- Reajuste no vencimento básico.

Essas iniciativas fazem parte da **mobilização** iniciada em julho, e também a **falta de cumprimento** de um acordo do **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)**, que previa a instalação de uma **Mesa Específica e Temporária** para discutir as pautas da categoria.

DESTAQUES DO PERÍODO

Receita Federal amplia lista de incentivos e renúncias fiscais na Dirbi

Empresas devem informar novos dados a partir do período de apuração de janeiro de 2024.

A Receita Federal do Brasil (RFB) publicou a Instrução Normativa RFB nº 2.216, de 5 de setembro de 2024, que amplia a relação de incentivos, renúncias, benefícios e imunidades de natureza tributária a serem informados na Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária (Dirbi).

Prazos atualizados: A Instrução determina que as informações referentes aos novos itens incluídos no Anexo Único devem ser prestadas a partir do período de apuração de janeiro de 2024. Para os períodos de apuração de janeiro a agosto de 2024, o prazo final para apresentar ou retificar as declarações será até 20 de outubro de 2024.

DESTAQUES DO PERÍODO

Confac define representantes privados para o Subcomitê de Cooperação

Entidades participarão como convidadas em colegiado que busca facilitar e racionalizar procedimentos de comércio exterior.

A **Resolução publicada no Diário Oficial da União (2/9)** designa representantes do setor privado para o **Subcomitê de Cooperação do Comitê Nacional de Facilitação de Comércio (Confac)**. Esses representantes atuarão como convidados permanentes, sem direito a voto, visando facilitar operações de importação e exportação no Brasil.

Objetivos do Confac:

Fomentar a desburocratização do comércio internacional e reconhecer e sugerir alternativas para as ineficiências nos procedimentos e formalidades comerciais. O Confac, que faz parte da Camex, tem como objetivo oferecer diretrizes para a facilitação do comércio exterior e monitorar a execução de iniciativas de simplificação.

Para preencher as 10 vagas previstas, a escolha se deu com base nos critérios de experiência, representatividade institucional e busca por equidade em termos de gênero, raça e região do País.

DESTAQUES DO PERÍODO

TRIBUTAÇÃO

Receita Federal abre Consulta Pública sobre Instruções Normativas em Matéria de Preços de Transferência

Normas disciplinarão as transações com serviços intragrupo e o processo de consulta específico em matéria de preços de transferência (APA).

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil disponibilizou a partir de 29/08/2024 a minuta das Instruções Normativas que irão regulamentar as **transações com serviços intragrupo e o Acordo de Precificação Antecipada Unilateral**, celebrado no âmbito do Processo de Consulta Específico em Matéria de Preços de Transferência.

Duração: de 29.08.2024 a 30.09.2024

Objeto da Consulta Pública: Instruções Normativas RFB que disciplinarão as transações com serviços intragrupo e o processo de consulta específico em matéria de preços de transferência (APA).

Escopo da Consulta Pública:

- Dispositivos que versam sobre:
 - Transações com serviços intragrupo;
 - Processo de Consulta Específico; e
 - Outros dispositivos contidos na IN 2161, de 2023..

ALTERAÇÕES/ REDUÇÕES TARIFÁRIAS



ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Retificação – Circular SECEX/MDIC nº 42, de 16/08/2024.</u>	Retifica o ato supracitado que inicia investigação para apurar direito compensatório individual para produtor/exportador aplicado às importações de Filme biaxialmente orientado de poli(tereftalato de etileno) - PET - de espessura igual ou superior a 5 micrometros, e igual ou inferior a 50 micrometros, metalizado ou não, sem tratamento ou com tratamento do tipo coextrusão, químico ou com descarga de corona, doravante denominado, simplesmente, como filmes PET, originários da Índia, classificados nos subitens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da NCM.
<u>Retificação – Circular SECEX/MDIC nº 40, de 12/08/2024.</u>	Retifica o ato supracitado que dispõe sobre preços de exportação que deverão ser observados para mercadorias desembaraçadas ao amparo do compromisso de preços, nos termos constantes nos seus anexos I e II, para amparar as importações brasileiras de ácido cítrico, citrato de sódio, citrato de potássio e suas misturas, comumente classificadas nos subitens 2918.14.00 e 2918.15.00 da NCM , originárias da China, fabricados pelas empresas que relaciona.
<u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 635, de 26/08/2024.</u>	Altera o Anexo IV da Resolução GECEX nº 272/2021, que altera a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).

ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Portaria GM/MDIC nº 265, de 12/08/2024.</u>	Institui o Comitê Técnico de Análise de Ex-Tarifários - CTE e dá outras providências.
<u>Portaria SUFRAMA/MDIC nº 1.600, de 26/08/2024.</u>	Aprova a atualização da nomenclatura do produto padrão Composto de Resina de Polietileno para Rotomoldagem (apresentado na forma de pó) , para a nomenclatura Composto de Resina para Rotomoldagem Extrudado (apresentado na forma de pó), cadastrado no código 2267, e a revisão dos Tipos do produto
<u>Deliberação ANTAQ/MT nº 74, de 28/08/2024.</u>	Homologa o resultado do pedido de revisão tarifária extraordinária referente ao período de 04/12/2021 a 31/12/2023 , nos termos do § 3º do art. 17 da Resolução ANTAQ nº 61/2021, incidentes sobre as modalidades tarifárias do Porto de Itajaí (SC)
<u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 636, de 03/09/2024.</u>	Altera o Anexo IX da Resolução GECEX nº 272/2021, que alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).
<u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 637, de 12/09/2024.</u>	Altera o Anexo IV da Resolução GECEX nº 272/2021, que altera a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).

ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Medida Provisória nº 1.255, de 26/08/2024.</u>	Altera a Lei nº 9.478/1997, e a Lei nº 14.871/2024, para autorizar a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para navios-tanque novos produzidos no Brasil destinados ao ativo imobilizado e empregados exclusivamente em atividade de cabotagem de petróleo e seus derivados
<u>Portaria SECEX/MDIC nº 347, de 02/09/2024.</u>	Estabelece critérios para alocação de cotas para importação determinadas pela Resolução GECEX nº 635/2024
<u>Ato COTEPE/ICMS/CONFAZ/MF nº 120, de 06/09/2024.</u>	Altera o Anexo IV do Ato COTEPE/ICMS nº 43/2023, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, e a suspensão para armazenagem do EAC nos termos do Convênio nº 15/23 no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192/2022
<u>Portaria Interministerial MDIC/MF nº 74, de 12/09/2024.</u>	Dispõe sobre as máquinas, os equipamentos, os aparelhos e os instrumentos que podem ser objeto de quotas diferenciadas de depreciação acelerada de que trata o inciso I do art. 1º da Lei nº 14.871/2024, na forma do art. 3º do Decreto nº 12.175/2024.

ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Despacho CONFAZ/MF nº 42, de 13/09/2024.</u>	Publica o Convênio ICMS nº 107, de 13/09/2024, que autoriza a redução de juros e multas de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS
<u>Portaria SECEX/MDIC nº 350, de 16/09/2024.</u>	Estabelece critérios para alocação de cotas para importação determinadas pela Resolução GECEX nº 637/2024 e altera a Portaria SECEX nº 306/2024.
<u>Ato COTEPE/ICMS/CONFAZ/MF nº 125, de 16/09/2024.</u>	Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/2023, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23 , e a suspensão para armazenagem do EAC nos termos do Convênio nº 15/23 no cumprimento de obrigações , que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192/2022.



MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Republicação – Circular SECEX/MDIC nº 37, de 29/07/2024.</u>	Por ter saído com incorreção no original, republica o ato supracitado que torna público que se concluiu por uma determinação preliminar positiva de dumping e de dano à indústria doméstica dele decorrente , sem recomendação de aplicação de direito provisório, nas exportações para o Brasil de polióis poliéteres, comumente classificadas no subitem 3907.29.39 da NCM, originárias da China e dos Estados Unidos.
<u>Circular SECEX/MDIC nº 44, de 26/08/2024.</u>	Torna públicos os novos prazos que servirão de parâmetro para o restante da referida redeterminação da medida antidumping aplicada sobre as importações brasileiras de ácido cítrico e determinados sais e ésteres de ácido cítrico (ACSM), comumente classificadas nos subitens 2918.14.00 e 2918.15.00 da NCM/SH, originárias da Tailândia, iniciada por intermédio da Circular SECEX nº 16/2024, alterando o cronograma divulgado por intermédio da Circular SECEX nº 24/2024
<u>Circular SECEX/MDIC nº 45, de 27/08/2024.</u>	Inicia investigação para averiguar a existência de dumping nas exportações da China para o Brasil de agulhas hipodérmicas , classificadas no subitem 9018.32.19 da NCM, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.

MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Circular SECEX/MDIC nº 46, de 28/08/2024.</u>	Inicia revisão do direito antidumping instituído pela Portaria SECINT nº 543/2019 , aplicado às importações brasileiras de tubos de aço carbono, sem costura, de condução (line pipe), utilizados para oleodutos e gasodutos, com diâmetro externo superior a 5 polegadas nominais (141,3mm), mas não superior a 14 polegadas nominais (355,6 mm), comumente classificadas no subitem 7304.19.00 da NCM, originárias da China
<u>Portaria SECEX/MDIC nº 346, de 28/08/2024.</u>	Altera a Portaria SECEX nº 19/2019, que dispõe sobre a emissão de licenças, autorizações, certificados e outros documentos públicos de exportação por meio do Portal Único de Comércio Exterior do Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex - e sobre outros temas relacionados à exportação; e revoga as Portarias Secex que menciona.
<u>Circular SECEX/MDIC nº 47, de 30/08/2024.</u>	Inicia investigação para averiguar a existência de dumping nas exportações para o Brasil de laminados planos revestidos , comumente classificados nos subitens 7210.30.10, 7210.30.90, 7210.49.10, 7210.49.90, 7210.61.00, 7210.69.11, 7210.69.19, 7210.69.90, 7212.20.10, 7212.20.90, 7212.30.00, 7225.91.00, 7225.92.00, 7225.99.90 e 7226.99.00 da NCM, originárias da China, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.

MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Despacho Decisório MDIC nº 41/2024.</u>	Dispõe sobre o recurso administrativo apresentado de forma conjunta pelas empresas Vale S.A. e Salobo Metais S.A. em face da Circular SECEX nº 51/2023, que tornou pública a decisão de não iniciar avaliação de interesse público em relação à medida antidumping definitiva aplicada às importações brasileiras de corpos moedores comumente classificadas no subitem 7325.91.00 da NCM, originárias da Índia.

**LEGISLAÇÕES
E NORMAS
PUBLICADAS
NO PERÍODO**



LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Ato COTEPE/ICMS/CONFAZ/MF nº 110, de 20/08/2024.</u>	Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/2019, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.
<u>Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 64, de 2024.</u>	Prorroga, pelo período de sessenta dias, a vigência da Medida Provisória nº 1.236/2024, que altera o Decreto-Lei nº 1.804/1980, que dispõe sobre tributação simplificada das remessas postais internacionais, e a Lei nº 14.902/2024, que institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover).
<u>Instrução Normativa RFB/MF nº 2.211, de 19/08/2024.</u>	Altera a IN nº 2.205/2024, que dispõe sobre a exclusão de multas, o cancelamento de representação fiscal para fins penais e a regularização dos débitos tributários de que tratam o art. 25, § 9º-A, e o art. 25-A do Decreto nº 70.235/1972
<u>Portaria COANA/RFB/MF nº 161, de 15/08/2024.</u>	Dispõe sobre o procedimento de importação de bens destinados às missões diplomáticas, às repartições consulares e às representações de organismos internacionais, de caráter permanente, com o uso do módulo "Anexação de Documentos" do Portal Único de Comércio Exterior - Pucomex.

LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Decreto nº 12.153, de 26/08/2024.</u>	Altera o Decreto nº 10.712/2021, que regulamenta a Lei nº 14.134/2021, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição , e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
<u>Resolução – RDC ANVISA nº 894, de 27/08/2024.</u>	Dispõe sobre as Boas Práticas de Cosmetovigilância para as empresas titulares da regularização de produtos cosméticos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) .
<u>Ato COTEPE/ICMS/CONFAZ/M F nº 113, de 28/08/2024.</u>	Altera o Anexo IV do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23 , e a suspensão para armazenagem do EAC nos termos do Convênio nº 15/23 no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192/2022.

LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Resolução – RDC ANVISA nº 897, de 28/08/2024.</u>	Dispõe sobre as ações excepcionais e temporárias a serem adotadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para doação internacional de alimentos dispensados de registro, cosméticos, produtos de higiene e saneantes sujeitos à fiscalização sanitária , para o enfrentamento do estado de calamidade pública derivada de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul .
<u>Ato COTEPE/ICMS/CONFAZ/MF nº 114, de 30/08/2024.</u>	Altera os Anexos II e IV do Ato COTEPE/ICMS nº 43/2023, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, e a suspensão para armazenagem do EAC nos termos do Convênio nº 15/23 no cumprimento de obrigações , que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192/2022.
<u>Portaria SRRF/9ªRF nº 895, de 30/07/2024.</u>	Altera Portaria nº 482/2020, que instituiu, no âmbito das Delegacias da Receita Federal do Brasil da 9ªRF, Equipes de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório (EQRAT) e permitiu o compartilhamento de competências entre as unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Despacho de 30/08/2024, da Divisão de Atos Internacionais/MRE.</u>	Torna públicas as Decisões SC-9/11 e SC-9/12 da Conferência das Partes (COP) à Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes adotadas em sua 9ª reunião , realizada em Genebra entre os dias 29 de abril e 10 de maio de 2019, bem como a Decisão SC-10/13 da referida COP adotada em sua 10ª reunião, realizada em Genebra entre os dias 6 e 17 de junho de 2022
<u>Resolução – RDC ANVISA nº 898, de 28/08/2024.</u>	Dispõe sobre a obrigatoriedade de descrever a composição em português na rotulagem de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.
<u>Decreto Legislativo nº 132, de 2022.</u>	Aprova o texto da Emenda de Banimento à Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito , adotada durante a Terceira Reunião da Conferência das Partes, em Genebra, entre os dias 18 e 22 de setembro de 1995.
<u>Portaria SECEX/MDIC nº 348, de 04/09/2024.</u>	Altera a Portaria SECEX nº 317/2024, que dispõe sobre a importação de bens usados, recebidos a título de doação , para socorro e assistência decorrente de calamidade pública decretada no Estado do Rio Grande do Sul

LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Instrução Normativa RFB/MF nº 2.214, de 02/09/2024.</u>	Altera a IN nº 2.055/2021, que dispõe sobre restituição, compensação, ressarcimento e reembolso no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
<u>Portaria COTEC/RFB/MF nº 202, de 04/09/2024.</u>	Dispõe sobre o processo de cadastramento e habilitação das Fazendas Estaduais e do Distrito Federal (SEFAZ) em Application Programming Interface (API) do Portal Único do Comércio Exterior (PUCOMEX).
<u>Retificação – Portaria SRRF/9ªRF nº 895, de 2024.</u>	Retifica a data do ato supracitado para 30/08/2024, que altera a Portaria nº 482/2020, que instituiu, no âmbito das Delegacias da Receita Federal do Brasil da 9ªRF, Equipes de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório (EQRAT) e permitiu o compartilhamento de competências entre as unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).
<u>Portaria Interministerial MAPA/MRE nº 18, de 02/09/2024.</u>	Define as representações diplomáticas brasileiras no exterior que contarão com adidos agrícolas e institui a Comissão de Seleção que coordenará o processo de seleção de candidatos a adido agrícola.

LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Instrução Normativa RFB/MF nº 2.216, de 05/09/2024.</u>	Substitui o Anexo Único da IN nº 2.198/2024, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária - Dirbi.
<u>Instrução Normativa RFB/MF nº 2.217, de 05/09/2024.</u>	Dispõe sobre o Registro Especial de Controle de Papel Imune de que tratam os arts. 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009
<u>Resolução CONFAZ/MF nº 61, de 05/09/2024.</u>	Divulga indicação do CONFAZ de representantes dos Estados e do Distrito Federal para tratar de transporte aéreo de cargas em reunião com a Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC.
<u>Portaria nº 38, de 05/09/2024, da ALF/Uruguaiana (RS).</u>	Aprova a versão 2.0 do Manual do VAI - Vigilância Aduaneira Inteligente – Transportador.

LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Portaria RFB/MF nº 453, de 03/09/2024.</u>	Altera a Portaria RFB nº 328/2023, que regulamenta o canal de atendimento Fale Conosco da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
<u>Instrução Normativa RFB/MF nº 2.215, de 03/09/2024.</u>	Altera a IN nº 2.063/2022, para dispor sobre o parcelamento de débitos tributários para empresas em recuperação judicial , e revoga dispositivos da IN nº 2.168/2023.
<u>Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 79, de 2024.</u>	Encerrou, no dia 05/09, o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1.217/2024 , que autorizava a Companhia Nacional de Abastecimento a importar arroz beneficiado ou em casca para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos extremos no Estado do Rio Grande do Sul.



SOLUÇÕES DE CONSULTA

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 241, de 14/08/2024.</u>	Informa que os gastos com capatazia na origem (THC) incorrem fora do território nacional e são adicionados ao valor aduaneiro, integrando a base de cálculo do imposto de importação. Os gastos com capatazia no destino (THD) incorrem em território nacional e, se destacados do custo de transporte, não integram o valor aduaneiro, em respeito ao disposto no Decreto nº 11.090/2022.
<u>Solução de Consulta DISIT/SRRF/4ªRF nº 4.032, de 20/08/2024.</u>	Informa que a suspensão do pagamento da Cofins e do Pis/Pasep , prevista no art. 40, § 6º-A, inciso II, da Lei nº 10.865/2004, e regulamentada pelos arts. 24, inciso IV, 607 e 608, inciso II, da IN nº 2.121/2022, aplica-se às receitas de frete auferidas por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte rodoviário de carga independentemente do regime de tributação pelo Imposto sobre a Renda por elas adotado (exceto no caso de optante pelo Simples Nacional), desde que o frete seja contratado, no mercado interno, por pessoa jurídica preponderantemente exportadora, prévia e regularmente habilitada pela Receita Federal ao regime suspensivo em questão, mediante ato declaratório executivo, para o transporte (dentro do território nacional e até o ponto de saída deste) de produtos destinados pela mesma à exportação, devendo constar da nota fiscal a indicação de que os produtos transportados se destinam ao estrangeiro ou à formação de lote com essa finalidade, condição a ser comprovada mediante o Registro de Exportação.

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<p><u>Soluções de Consultas COSIT/SUTRI/RFB/MF nºs: 98.190, de 28/06/2024; 98.203, de 17/07/2024; 98.237 e 98.238, de 15/08/2024; 98.239 e 98.240, de 16/08/2024; 98.241 a 98.244, de 19/08/2024.</u></p>	<p>Têm por objeto classificação fiscal de mercadorias na TIPI e na TEC (códigos NCM 0714.20.00, 1901.20.90, 8467.29.93, 8467.29.99, 8517.62.77, 3822.19.90, 2202.99.00, 2106.90.90, 3407.00.20 e 8716.90.90).</p>
<p><u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 243, de 19/08/2024.</u></p>	<p>Informa que as partes e peças sobressalentes, ainda que importadas juntamente com a máquina a que se destinam, devem seguir seu próprio regime de classificação fiscal, sendo tributadas à alíquota da TEC correspondente ao código tarifário específico em que se classificam.</p>

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Soluções de Consultas COSIT/SUTRI/RFB/MF nºs: 98.148, de 29/05/2024, 98.149, de 29/05/2024; 98.187 e 98.189, de 28/06/2024; 98.235 e 98.236, de 30/07/2024; 98.246, de 20/08/2024; 98.247 a 98.249, de 21/08/2024.</u>	Reformam de ofício as Soluções de Consultas COSIT nºs: 98.005/2020; 98.006/2020 ; 98.079/2019; 98.007/2020; 98.081/2019; 98.008/2020; 98.378/2018; 98.416/2018; 98.417/2018; e 98.561/2019, classificando mercadorias nos códigos Código NCM: 9102.12.20 e 9102.12.90.
<u>Consulta Pública DC/ANVISA nº 1.275, de 27/08/2024.</u>	Estabelece o prazo de 60 dias para envio de comentários e sugestões ao texto da revisão do Regulamento Técnico Mercosul para Produtos de Limpeza e Afins, Resolução GMC Nº 47/07, que corresponde à Resolução – RDC nº 694/2022 , que dispõe sobre os critérios para a regularização de produtos de limpeza e afins e sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos.

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<p><u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 242, de 14/08/2024.</u></p>	<p>Informa que as mercadorias submetidas a despacho aduaneiro de importação com solicitação de tratamento tarifário preferencial previsto em acordo internacional do qual o Brasil seja parte devem estar amparadas por certificado de origem emitido pela autoridade competente. O certificado de origem contém a descrição das mercadorias cuja origem é certificada, as quais não de ser coincidentes com as descritas na fatura comercial a ele correspondente, que lastreia a respectiva operação de importação. No caso de importação de mercadorias para serem submetidas ao Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado (Recof), deverá ser disponibilizado à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), no momento do registro da declaração de admissão respectiva, o certificado de origem daquelas mercadorias, desde que não expirado o seu prazo de validade, não havendo vinculação automática entre o prazo de validade do certificado de origem e o prazo de vigência do Recof.</p>
<p><u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 98.308, de 05/09/2024.</u></p>	<p>Reforma de ofício a Solução de Consulta COSIT nº 98.501/2017, que classifica mercadorias no Código NCM 8207.90.00.</p>

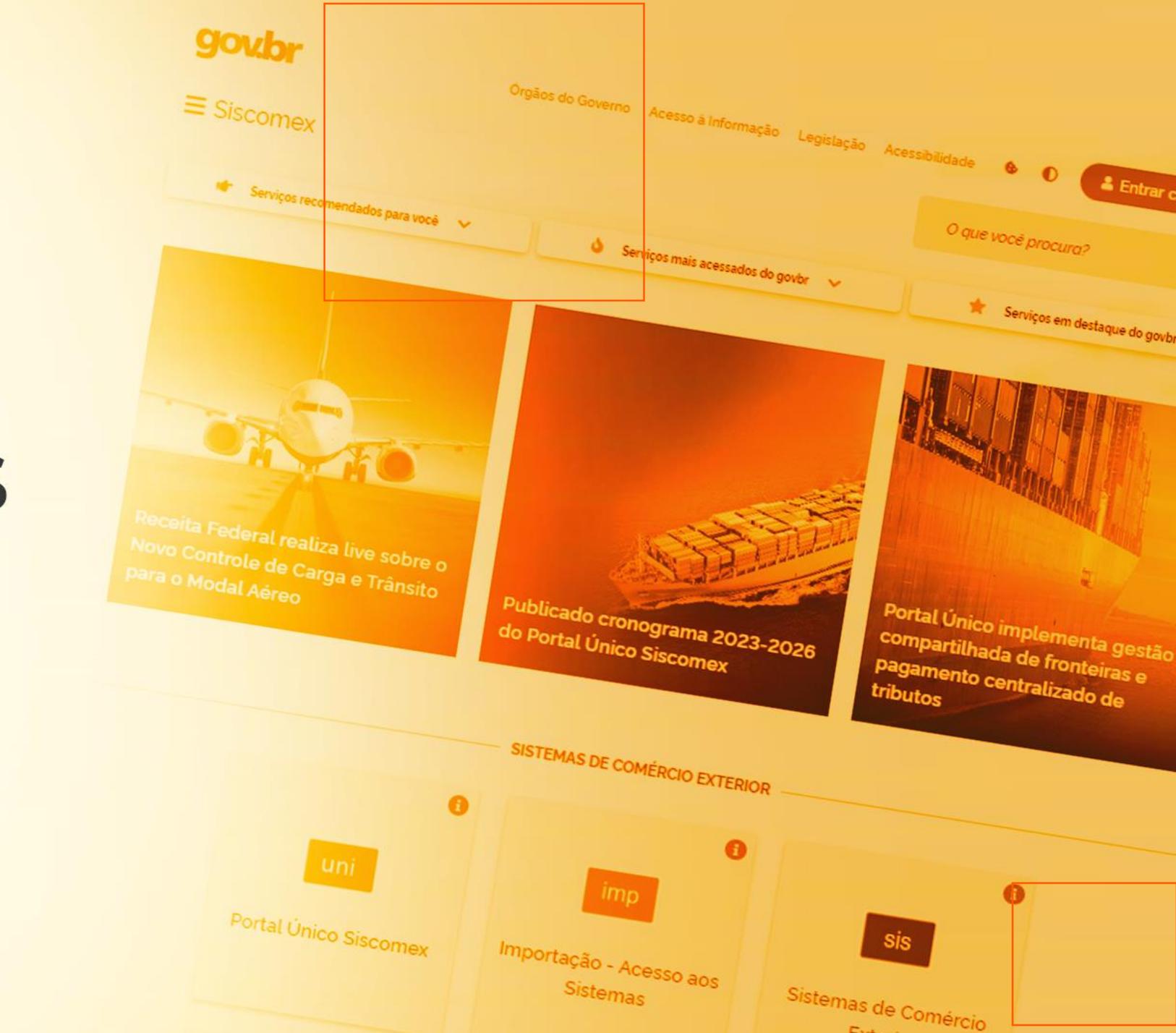
SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<p><u>Soluções de Consultas COSIT/SUTRI/RFB/MF nºs: 98.245, de 19/08/2024; 98.255 a 98.257, de 27/08/2024; 98.258 e 98.259, de 28/08/2024; 98.261; 98.265 a 98.270, de 29/08/2024; 98.271, de 30/08/2024; 98.007, de 27/02/2024; 98.272 a 98.286; 98.288 e 98.290, de 30/08/2024; 98.298 e 98.299, de 02/09/2024.</u></p>	<p>Têm por objeto classificação fiscal de mercadorias na TIPI e na TEC (códigos NCM 8518.30.00, 9018.90.99, 3808.92.99, 2105.00.10, 0504.00.90, 8473.29.90, 3824.99.39, 3808.94.29, 3105.90.90, 3105.20.00, 2835.10.29, 3824.99.79, 9021.90.19, 1905.90.90, 8417.80.90, 8415.82.10, 8543.70.99, 9504.50.00, 3917.21.00, 1901.90.90, 8422.40.90 e 8526.91.00).</p>
<p><u>Soluções de Consultas COSIT/SUTRI/RFB/MF nºs: 98.250 a 98.254, de 27/08/2024; e 98.309, de 10/09/2024.</u></p>	<p>Têm por objeto classificação fiscal de mercadorias na TIPI e na TEC (códigos NCM 1905.90.90, 3926.90.90 e 9028.20.10).</p>

SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 98.312, de 12/09/2024.</u>	Reforma de ofício a Solução de Consulta COSIT nº 98.261/2024, classificando mercadorias no Código NCM: 0207.14.32.
<u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 99.015, de 12/09/2024.</u>	Dispõe sobre a isenção do IPI, prevista no art. 81, inciso III, do Decreto nº 7.212/2010 (RIPI/2010, em vigor), contempla, em regra, produtos nacionais, assim entendidos aqueles que resultem de quaisquer das operações de industrialização mencionadas no art. 4º do mesmo RIPI, realizadas no Brasil. O benefício, no entanto, estende-se aos produtos estrangeiros, nacionalizados e revendidos para destinatários situados na ZFM , quando importados de países em relação aos quais, através de acordo ou convenção internacional firmados pelo Brasil, tenha-se garantido igualdade de tratamento para o produto importado, originário do país em questão, e o nacional. Tal ocorre, por exemplo, nas importações provenientes de países signatários do GATT/OMC ou que a ele tenham aderido (por força das disposições do parágrafo 2, do art. III, Parte II, deste Tratado, promulgado pela Lei nº 313/1948).
<u>Solução de Consulta DISIT/SRRF/7ªRF nº 7.020, de 27/08/2024.</u>	Informa que a situação de pessoa portadora de visão monocular, por si só, não dá direito à isenção do IPI na aquisição de veículo . É necessário que a condição de deficiência visual atenda a pelo menos uma das condições que especifica

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX



MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Importação nº 044/2024.</u>	A Secretaria de Comércio Exterior (Secex) informa a retificação da Notícia Siscomex Importação nº 043/2024, de 21/08/2024
<u>Resolução – RDC ANVISA nº 892, de 22/08/2024.</u>	Dispõe sobre a dispensa, em caráter excepcional e temporário, do registro e sobre os requisitos para autorização excepcional de importação de medicamentos e vacinas adquiridos pelo Ministério da Saúde para prevenção ou tratamento da Mpox , em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional.
<u>Importação nº 045/2024.</u>	Comunica que a partir de 30/08/2024 serão promovidas alterações no tratamento administrativo aplicado às importações dos produtos classificados nos subitens da Nomenclatura Comum do Mercosul que relaciona, sujeitos à anuência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Importação nº 046/2024.</u>	Comunica que no dia de hoje, 27/08/2024, foi promovida alteração no tratamento administrativo aplicado às importações dos produtos classificados no subitem 30063011 - Preparações opacificantes para exames radiográficos à base de ioexol - da Nomenclatura Comum do Mercosul 30063011, sujeitos à anuência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
<u>Importação nº 047/2024.</u>	Comunica que a partir de 04/09/2024 serão promovidas alterações no tratamento administrativo aplicado às importações dos produtos classificados no subitem 89061000 da Nomenclatura Comum do Mercosul, sujeitos à anuência do Ministério da Defesa (MD)
<u>Exportação nº 030/2024.</u>	Comunica que, desde 04 de agosto de 2024, os sistemas Declaração Única de Exportação (DU-E) e Controle de Carga e Trânsito de Exportação (CCT) publicaram novas funcionalidades permitindo maior segurança e agilidade na prestação das informações em operações de exportação.

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Importação nº 048/2024.</u>	Tendo em vista a alteração dos Tratamentos Administrativos aplicados às importações de produtos sujeitos à fiscalização sanitária comunicada pelas Notícias Siscomex nº 036/2024 e nº 037/2024, bem como por notícia veiculada no site da Anvisa, insta à Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF) esclarecer sobre o novo fluxo de importação de insumos para fabricação. Quando se tratar de importação de insumos para fabricação de produtos sujeitos à fiscalização sanitária , os novos destaques da Anvisa deverão ser selecionados somente nos casos que especifica.
<u>Importação nº 049/2024.</u>	Comunica que a partir 30/09/2024 as importações dos produtos sujeitos à anuência prévia pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) passam a requerer a “Licença de Importação - Área Química” (TA I0997, modelo LPCO I00065), a ser solicitada no módulo “Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO)” do Portal Único Siscomex, nos casos em que a operação for realizada por meio de Declaração Única de Importação (Duimp). Os importadores deverão observar o cronograma de desligamento da DI disponível na página “Cronograma de Implementação” do site Siscomex. Nos casos em que a operação for realizada por meio de Declaração de Importação (DI), deverá ser solicitada a Licença de Importação (LI). As características do Tratamento Administrativo, as NCM e respectivos atributos e os campos do formulário LPCO serão disponibilizados na página de “Tratamento Administrativo de Importação > Tratamento Administrativo de Importação – Portal Único Siscomex”.

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Exportação nº 031/2024.</u>	Comunica que, em virtude da publicação da Resolução CMN nº 5.143/2024, foram atualizadas as “Informações ao Exportador” constantes no modelo de LPCO E00035 – “Proex Financiamento -BB” , sujeito à anuência do Banco do Brasil, para que contemple os procedimentos necessários ao financiamento de operações previamente ao embarque das mercadorias.
<u>Sistemas nº 010/2024.</u>	Comunica que haverá uma parada programada de sistemas de Comércio Exterior.
<u>Sistemas nº 009/2024.</u>	Informa que com a nova versão do Portal Único de Comércio Exterior, em produção desde 04 de agosto de 2024, é possível o cadastramento da representação de pessoa jurídica para atuar em nome de pessoa física em operação de importação por conta e ordem ou por encomenda.

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Importação nº 054/2024.</u>	Comunicamos que em 09/09/2024 foram promovidas alterações no tratamento administrativo aplicado às importações dos produtos classificados nos subitens da Nomenclatura Comum do Mercosul que relaciona, sujeitos à anuência da ANVISA.
<u>Importação nº 052/2024.</u>	Comunica que na data de 06/09/2024 foram promovidas as alterações dos textos descritivos dos destaques administrativos “068” e “069”, aplicáveis aos subitens 19019090 e 19011020, respectivamente, sujeitos à anuência da ANVISA, conforme especifica
<u>Importação nº 050/2024.</u>	Comunica que no dia de hoje, 06/09/2024, foram promovidas alterações no tratamento administrativo aplicado às importações dos produtos classificados nos subitens da Nomenclatura Comum do Mercosul que relaciona, sujeitos à anuência da ANVISA

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Importação nº 055/2024.</u>	Comunica que, a partir de 13/09/2024, as importações dos produtos que relaciona deixam de exigir licenciamento por parte da Agência Nacional do Cinema (Ancine).
<u>Importação nº 056/2024.</u>	Comunica que a partir de 13/09/2024 serão promovidas alterações no tratamento administrativo aplicado às importações dos produtos classificados nos subitens da Nomenclatura Comum do Mercosul que relaciona, sujeitos à anuência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
<u>Sistemas nº 011/2024.</u>	Comunica que o sistema Drawback Integrado Isenção está inoperante. As equipes técnicas do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) já estão atuando na resolução do problema. A previsão é de retorno hoje, dia 14/09/2024, até às 20 horas.

MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Sistemas nº 012/2024.</u>	Comunica que a partir de 18/03/2025 a API do Portal Único de Comércio Exterior não mais dará suporte a conexões realizadas por meio de protocolos de criptografia das versões TLSv1.0 e TLSv1.1 . Atualmente, o Portal suporta as versões TLSv1.0, TLSv1.1 e TLSv1.2 e, por medida de segurança, somente a versão TLSv1.2 será mantida. Recomendamos a verificação das tecnologias utilizadas e, se necessário, a atualização para a versão TLSv1.2, de modo a evitar a interrupção da integração com o Portal Único a partir da data mencionada. A partir de 19/11/2024, a alteração estará disponível no ambiente de treinamento de empresas.
<u>Importação nº 057/2024.</u>	Comunica a realização de ajustes nos atributos do Catálogo de Produtos e da Duimp, os quais têm efeito no ambiente de Produção do Portal Único Siscomex nas datas indicadas na planilha disponível neste link (coluna “Data de implementação”) . As alterações nos atributos são decorrentes do processo contínuo de revisão e harmonização das informações, bem como da necessidade de informação para os órgãos anuentes e demais intervenientes no comércio exterior. Em alguns casos o catálogo de produtos registrado será desativado e será necessário gerar uma nova versão para atualização das informações prestadas.



CONTATOS

Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 214,
salas 245, 247 e 249

Condomínio Spot Galleria | Bairro Vila Madalena |
Campinas - SP | CEP 013091-611

+ 55 (19) 3342-3900



/djaadv



DJA | Diego
Joaquim &
Advogados



diegojoaquimeadvogados

dja.adv.br

